

LEI N.º 6.925, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2013

Altera dispositivos da Lei Municipal n.º 5.663, de 12 de janeiro de 2009, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, com alterações posteriores.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º O artigo 8.º e o inciso I, do artigo 15, da Lei Municipal n.º 5.663, de 12 de janeiro de 2009, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, com alterações posteriores, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º O Gabinete do Prefeito Municipal tem a seguinte estrutura básica:

- I. GABINETE DO VICE-PREFEITO (GVP)
- II. GABINETE DA PRIMEIRA-DAMA (GPD)
- III. CHEFIA DE GABINETE (CDG)
- IV. ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL (ACS)
- V. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (PGM)
- VI. UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI)
- VII. CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
- VIII. CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER
- IX. CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO
- X. Setor de Ouvidoria

§1º Os órgãos definidos nos incisos III, IV, V e X terão suas atribuições definidas no Regimento Interno, a ser aprovado por Decreto do Poder Executivo Municipal.

§2º O órgão definido no inciso VI, deste artigo, tem estrutura e competência específicas, definidas no respectivo ato de criação.

§3º Os Conselhos Municipais definidos nos incisos VII, VIII e IX têm sua instituição e atribuições definidas em Lei própria.”

“Art. 15. A Secretaria Municipal da Administração (SEMAD) tem a seguinte estrutura básica:

I. DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO (DAD)

- a) Setor de Expedientes e Recursos Humanos
- b) Setor de Veículos
- c) Setor de Conservação”

Art. 2.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação
Santo Antônio da Patrulha, 4 de dezembro de 2013.

Paulo Roberto Bier

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Reginaldo Coelho da Silveira

Secretário da Administração